



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, com sede nesta cidade, na Rua México nº 128, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pela Sr.^a CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO, Subsecretária de Atenção à Saúde - Interina, inscrita no CPF sob o nº 914.697.087-87, doravante designada CONTRATANTE, torna-se pública a rescisão administrativa do Contrato de Gestão Nº 005/2021 – Operacionalização e Gestão dos serviços de saúde executados no HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES – firmado com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88, situada na Rua Deputado Joaquim Ramos, nº 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP: 88.715-00, representada neste ato pelo Sr. SANDRO NATALINO DEMÉTRIO, inscrito no CPF sob o nº 003.689.649-73, em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011 regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011, o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato de Gestão nº 005/2021 – HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES, especificado sob as cláusulas tendo em vista o disposto no Processo SEI-080001/023833/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do Contrato de Gestão nº 005/2021, relativo à contratação da Organização Social de Saúde do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde, para operacionalização, gestão e execução dos serviços de saúde no HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES, com fundamento no art. 10, § 2º da Lei Estadual nº 6.043/2011 e art. 39 do Decreto Estadual 43.261/2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS FUNDAMENTOS E SEUS EFEITOS

A presente rescisão tem por fundamento a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, item 13.2, a qual prevê a possibilidade de rescisão contratual por acordo entre as partes, tendo em vista o interesse público.

Esta rescisão produzirá seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022, e será devidamente publicada em Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MOTIVAÇÃO

A presente RESCISÃO está motivada na Transferência da Gestão do HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES para a Prefeitura do Município de Duque de Caxias, conforme Termo de Cooperação de natureza convenial nº 001/2021 que consta nos autos do processo SEI-150001/011573/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Tendo em vista a presente rescisão, a CONTRATADA toma ciência dos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Gestão nº 005/2021, e não fará jus a quaisquer valores a título de multa ou indenização, referentes a presente rescisão em face da Secretaria de Estado de Saúde, salvo valores decorrentes de obrigações contratuais devidamente executados até o dia 18/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FINAIS DA CONTRATADA

A Organização Social de Saúde Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde deverá apresentar à Secretaria de Estado de Saúde, em até 30 dias da rescisão do Contrato de Gestão nº 005/2021:

- I – Declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalhos, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;
- II – Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;
- III – Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- IV – Quitar todas as dívidas salariais, trabalhistas previdenciárias vencidas;
- V – Devolução de todo o saldo financeiro remanescente do Contrato de Gestão nº 05/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, que foram emitidos em nome da Organização Social, deverão ser mantidos em sua sede, em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas relativa ao exercício da gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será verificado, após avaliação dos documentos acima, pela Secretaria Estadual de Saúde, se ainda há valores a devolver do saldo financeiro remanescente do Contrato de Gestão 005/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A lista de obrigações não se configura exaustiva, sendo que constatada a necessidade de outros documentos, poderá haver novas solicitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVERSÃO DOS BENS E RECURSOS

O patrimônio, os legados e doações que foram destinados à contratada durante a execução do contrato, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio do ESTADO, no prazo de 90 dias, conforme disposto no art. 10, IV da Lei nº 6.043/2011 c/c art. 37, IV do Decreto nº 43.261/2011.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Estado de Saúde providenciará, no prazo legal, o encaminhamento de cópia do presente Termo ao órgão de Controle Externo a qual está vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde providenciará a publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, fundamento do ato e o número do processo administrativo.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.

Sr.^a CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - INTERINA

Sr.^o SANDRO NATALINO DEMÉTRIO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rio de Janeiro, 05 janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Braga de Mello, Subsecretária Adjunta**, em 18/01/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Natalino Demetrio, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **27105928** e o código CRC **248994DA**.